

4

Pontos de atenção envolvendo Nota Fiscal de Serviço e a Reinf

A EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações de Contribuição Previdenciária Substituída) é uma nova obrigação que faz parte do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital). Ela surgiu como complemento ao e-Social e nela constam a declaração dos serviços tomados e prestados por uma empresa. Porém, antes dessa escrituração, existe o processo de emissão das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e).

Atualmente, não há um padrão nacional nos moldes do SPED que determine como devem ser as NFS-e. Cada município adota um modelo diferente, o que pode ser motivo de problemas. Devido a esse complexo cenário, podem existir pontos de convergência entre a Reinf e as notas fiscais de serviços tomados e prestados.

Para melhor compreendermos, segue uma visão resumida das etapas desse processo: o sistema que gera a Reinf junta todas as notas fiscais de serviço emitidas (tanto dos prestados como dos tomados) naquele mês e as transmite em formato XML diretamente via webservice para o ambiente do SPED, que terá a visualização completa das informações, analisando o que há de retenção a partir dos impostos com confissão do débito e gera guia de pagamento para o contribuinte.



A partir disso, listamos 4 pontos de atenção envolvendo a Nota Fiscal de Serviço e a Reinf:

1

Código de Serviço

Na nota fiscal de serviço o contribuinte deve informar o código de serviço, que é uma descrição do serviço que foi tomado ou prestado. É necessário que esse código seja compatível com aquele que foi escriturado na Reinf (Tabela 06), pois divergências nesse setor causam problemas de inconsistência e o FISCO pode não conseguir identificar que ambas declarações estão falando do mesmo tema.



2

Revisão de processo com possíveis divergências entre áreas da empresa

A escrituração da Reinf envolve diversas áreas dentro de uma empresa e muitas vezes elas não conversam de forma harmônica e acabam ocorrendo divergências entre o que foi combinado em contrato, o que foi emitido na nota fiscal de serviço e o que foi escriturado.

Veja um exemplo: o departamento jurídico elabora um contrato que prevê a prestação de determinado serviço. O solicitante desse serviço, que pode ser o líder de algum setor da empresa, nem sempre está alinhado com o que foi definido nesse documento e durante a execução do serviço, acaba pedindo mais coisas além do que estava previsto. Já o financeiro, que é o setor que paga pelo serviço, pode também não ter conhecimento do que foi prestado e do que foi acordado no contrato.

Então, na hora da emissão e escrituração da nota, o processo já tomou uma proporção muito maior, e o contrato não está atualizado, o que pode gerar mais um impacto com divergência da operação na CIA.



3

Notas com amparo legal através de liminar para suspender retenção

Alerta para Notas fiscais de serviços emitidas com liminares que podem suspender a retenção de impostos, no qual requer dar detalhes das informações do processo legal que dá direito a suspensão ou isenção da retenção a ser reportado na Reinf, evitando impacto na confissão de debito na DCTFWEB;



4

Reflexo para a DIRF

A DIRF (Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte) é uma obrigação anual que tem como objetivo prestar diversas informações ao FISCO, como rendimentos pagos a pessoas jurídicas e físicas, Imposto de Renda, contribuições retidas na fonte, etc. Portanto, todas as retenções anuais acabam desaguando na DIRF.

Atenção: Adequações em breve ocorrerão para futuramente atender a DIRF nos moldes da Reinf (XML) com periodicidade mensal, ações em curso pelo Fisco rumo a simplificação das obrigações acessórias.



A Taxweb conta com portfólio de soluções para o compliance tributário, conheça o Taxcenter que custodia notas fiscais de mercadorias e serviços.